



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Projeto de lei nº 162 /2024.

Altera a Lei nº 469, de 30 de agosto de 2005, que “Autoriza o Município a dispender de recursos para operacionalização do Programa Tratamento Fora do Domicílio – TFD”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 469, de 30 de agosto de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

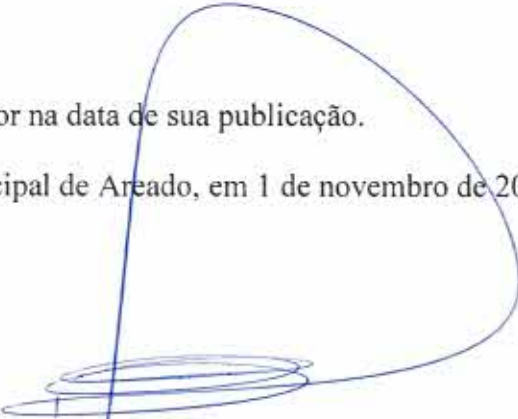
“Art. 1º ...

Parágrafo único. A execução do Programa compreende o pagamento de despesas com diária, hospedagem e alimentação, dos pacientes em tratamento ambulatorial e de seu acompanhante.”

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 1 de novembro de 2024.



Douglas Ávila Moreira

Prefeito Municipal